



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 05 de fevereiro de 2021.

Edital nº 008/2021

Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2021

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados para concessão de bolsas de estudos em **5ª CHAMADA**, conforme processo seletivo, previsto pela Lei Municipal nº 2142/2015 e do Decreto Municipal nº 26237, de 12 de novembro de 2019.

1. CANDIDATOS – 2ª FASE – FATEB

CANDIDATO	CURSO
Jaqueline Pereira De Campos	Administração
Tais Machado Antunes	Ciências Contábeis
Paloma Karoline Noviski Da Silva	Ciências Contábeis
Lucas Frederico Vieira Da Rosa	Educação Física
Jheniffer Amanda Silva Hilário	Educação Física
Julyana Barradas De Oliveira	Engenharia Civil
Deleni Freitas Da Luz Teixeira	Pedagogia
Luiza Catarino Dos Santos	Psicologia
Fernanda Marcondes De Souza	Psicologia
Ana Clara Do Amaral	Técnico Em Enfermagem
Kawane Rodrigues Santos	Técnico Em Estética

2. Os candidatos acima convocados na **5ª chamada** do Edital 003/2021 de cada série/curso deverão levar à **Casa da Cultura de 08 e 09 de fevereiro de 2021, das 14h às 17h**, os documentos abaixo, para análise da Comissão, que irá deliberar diante veracidade dos documentos. Os documentos exigidos são (**conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos**):

- Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- e. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- f. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso,
- g. Histórico escolar do Ensino Médio;
- h. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

*Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

- 3. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado do respectivo responsável.
- 4. O não comparecimento do candidato implicará, automaticamente, em desistência, acarretando a chamada do próximo candidato da lista de espera.
- 5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

5 DE
JULHO

DE
1963

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: 1671 – Data:03-02-2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edição nº: _____ Data: ____ / ____ / _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba -
PR

Aprova Tabela de Taxas de Custos de Máquinas/Veículos e Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º APROVAR a Tabela sobre Taxas de Serviços de Custos de Máquinas/Veículos e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, integrante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.686, de 18 de janeiro de 2013.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de fevereiro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO I

Taxas de Serviços			
Grupo	Máquinas/Veículos e Equipamentos	Unidade	R\$
1	TRATOR ESTEIRA CAT - D6	Hr	336,32
	ESCAVADEIRA HID. CAT 320 CL	Hr	420,4
	MOTONIVELADORA CAT 120	Hr	266,96
	MOTONIVELADORA CAT 140	Hr	294,28
	VIBRO - ACABADORA	Hr	266,96
	ESPARGIDOR DE ASFALTO	Hr	168,16
	RETROESCAVADEIRA	Hr	168,16
	PÁ - CARREGADEIRA	Hr	168,16
	CM BASCULANTE CAPAC. 5,0M ³	Hr	84,08
	CM BASCULANTE CAPAC. 6,0M ³	Hr	92,49
	CM BASCULANTE CAPAC. 12,0M ³	Hr	129,84
	CM MUNCK	Hr	157,65
	CM PIPA CAPAC. 7000 LITROS	L	105,1
	CM PIPA CAPAC. 12000 LITROS	L	180,16
	ROLO COMPACTADOR CA - 15	Hr	157,65
	SOQUETE TIPO SAPO	Hr	35,73
	2	VALOR POR M ³ DE TERRA	m ³
VALOR POR VIAGEM DE TERRA		Und	84,08
PINTURA /SINALIZAÇÃO EST		m ²	10,51



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 1 4 7, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco
 Borba-PR

Torna público os candidatos que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO**, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de **Convocação nº 14/2021** do **Concurso Público Municipal Edital nº 01/2019**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de fevereiro 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 7 1 4 7, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANEXO I

Edital de Convocação n.º 14/2021 - Concurso Público Municipal nº 01/2019.

N.º ORDEM	CASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL Nº	CONC PUB Nº	MOTIVO
1	7º	JAINÉ LETÍCIA PABIS	Técnico Municipal Nível Superior	ENFERMAGEM	14	01/2019	NÃO COMPARECEU



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27148, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ **311.651,07**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso III da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 311.651,07 (trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 102 – RECURSO FUNDEB 40% – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2169	Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio		
563 -3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-3-102	146.651,07
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			146.651,07

FONTE 519 – RECURSO Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a UPA		
1054 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-519	105.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			105.000,00

FONTE 518 – RECURSO Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.1027	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os Serviços de Vigilância Epidemiológica		
1055 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-518	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			60.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	311.651,07
--------------------------------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superávit financeiro das fontes de recurso nº 102, 518 e 519 no valor de R\$ 311.651,07 (trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 05 de
fevereiro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 1 4 9, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Nomear os servidores relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores:

I - VANDERSON BUENO, matrícula nº 22.115, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07, denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÕES POPULARES**, lotado na Seção de Promoções Populares, na Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, a partir de 01/02/2021;

II - LUIZ CARLOS SANTOS, matrícula nº 22.116, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08, denominado **ASSISTENTE I**, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/02/2021;

III - VANESSA PEREIRA DE FRANÇA MARCOSKI, matrícula nº 10.456, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07, denominado **CHEFE DO CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, lotada no Centro Municipal de Produção de Material Didático, na Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico-Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021. Permanecendo afastada do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Castro Alves, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27150, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear os aprovados nos Editais n.º 13/2021 e n.º 14/2021 do Concurso Público Municipal n.º 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, **Considerando** o Memorando n.º 063/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1.º NOMEAR os servidores relacionados no anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, **a partir de 08 de fevereiro de 2021**, aprovados no Concurso Público Municipal n.º **01/2019**, conforme tratam os Editais de Convocação n.º **13/2021 e n.º 14/2021**.

Art. 2.º Os nomeados relacionados no anexo I deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS
DECRETO N.º 27150, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANEXO I

Edital de Convocação n.º 13/2021 e 14/2021 - Concurso Público Municipal n.º 01/2019

N.º ORDEM	MATR	NOME_FUNC	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO/		DATA_NOMEAÇÃO
						NÍVEL VENC./	CLASSE	
1	11036	CLEONICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UBS - CEM CASAS	V	A		08/02/2021
2	11037	LORRAINE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	COZINHEIRO		III	A		08/02/2021
3	11038	ARY JOSÉ DE MORAES NOWISKI	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I	FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS	XIV	A		08/02/2021
4	11039	SIRLENE DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRO		III	A		08/02/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 4476

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Suprimento de Fundos para o servidor Nilson de Oliveira Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), ao servidor **NILSON DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 7751, nos termos do Art. 4º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.36.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 252,00
		TOTAL: R\$ 252,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de fevereiro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



Protocolo para retorno das aulas presenciais para o ano letivo de 2021

As aulas nas instituições de ensino da rede pública municipal de ensino foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto Municipal nº26.557 de 18 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo coronavírus.

A Secretaria Municipal de Educação buscando garantir o direito do ensino e da aprendizagem da criança e retomada do ano letivo de 2021, considerando estudos e pesquisas que:

Em carta enviada aos prefeitos e prefeitas recém empossados pelo Brasil, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) pede que as autoridades deem "prioridade absoluta à educação e à reabertura segura das escolas", diante da pandemia da covid-19. As escolas devem ser as últimas a fechar e as primeiras a reabrir em qualquer emergência ou crise humanitária", aponta a carta, destinada às novas lideranças municipais, num momento crítico da pandemia no país. "O longo tempo de fechamento da maioria das escolas e o isolamento social têm impactado profundamente a aprendizagem, a saúde mental e a proteção de crianças e adolescentes", alertou a carta assinada por Florence Bauer, re... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/01/07/em-carta-unicef-pede-que-prefeitos-priorizemreaberturadasescolas.htm?cmpi>

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), em documento lançado em 26 de janeiro de 2021, abordou aspectos referentes à pandemia da doença pelo coronavírus de 2019 (Covid-19) e seu impacto negativo na saúde mental de crianças e adolescentes. Para embasar as suas recomendações, foram citadas algumas experiências vivenciadas por outros países e publicações abordando a participação da faixa etária pediátrica na cadeia de transmissão. Ao trazer à tona a discussão sobre o retorno seguro às aulas presenciais, a SBP reitera o seu compromisso com a proteção e saúde de crianças e adolescentes.

Encaminha orientações para o retorno das aulas de forma escalonada em regime presencial e não presencial para o ano de 2021, para crianças/estudantes até que o retorno total de forma presencial seja seguro para toda a comunidade escolar:

- Iniciaremos com a manutenção das atividades pedagógicas escalonadas em regime presencial e não presencial;
- As instituições de ensino deverão permanecer abertas de segunda a sexta-feira, conforme seu horário de funcionamento.

- Retorno nos dias 03, 04 e 05/02, conforme calendário escolar 2021, com reuniões administrativas e pedagógicas:
- Nos dias 08, 09 e 10/02 os professores deverão se organizar, planejar as atividades pedagógicas que serão desenvolvidas de forma presencial e não presencial.
- Nos dias 11 e 12/02: A direção, coordenação e professores deverão realizar reunião com pai e/ou responsável pela criança/estudante para repassar informações de como ocorrerão as aulas de forma escalonada presencial e não presencial, apresentar o protocolo de segurança sanitária da instituição e solicitar a assinatura do Termo de Ciência quanto ao retorno das atividades escolares;
- Todas as crianças/estudantes matriculados na Educação Infantil - 0 a 3 anos e Turmas de 4 e 5 anos, terão início das atividades não presenciais a partir do dia 18 de fevereiro, com envio de orientações de atividades para manutenção e fortalecimento de vínculo da criança/família com professores/instituição escolar;
- As instituições escolares CMEI e Escolas de Educação em Tempo Integral, atenderão em regime parcial, até que perdure a situação de pandemia, devido às especificidades de atendimento que estas exigem, ou seja, alimentação, horário de repouso, atividades diversificadas entre outras.
- Nas escolas regulares o horário das aulas será reduzido a 3(três) horas diárias de aula presencial por turno, não havendo intervalo (recreio) nos turnos. A outra 1(uma) hora restante da carga horária, o professor ficará a disposição na instituição escolar, para orientações ao grupo que se encontra com atividades não presenciais, para auxílio e orientações aos estudantes/familiares quanto às atividades a serem realizadas.
- A retomada das atividades escolares presenciais será feita de forma gradativa e escalonada atendendo o seguinte cronograma:
18/02 a 05/03 : Escalonamento estudantes do Ensino Fundamental e EJA
08/03 a 19/03 : Escalonamento crianças da Educação Infantil 5 anos
22/03 a 01/04: Escalonamento de crianças da Educação Infantil 4 anos

O atendimento das crianças com 3 anos completos, se dará mediante avaliação do retorno das crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos e condições sanitárias favoráveis.

O retorno de crianças menores de 3 anos não ocorrerá, devido à dificuldade de cumprimento das normas de segurança sanitárias estabelecidas.

Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana realizando atividades não presenciais.

As instituições de ensino devem realizar o levantamento, por meio de pesquisa, de quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quais os impedimentos para o não retorno.

Deverá ser contabilizado o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;

Nas salas de aula deve-se estar atento à atender 50% da capacidade total do espaço físico, podendo ser organizados grupos em que estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem ou de acompanhar as atividades não presenciais, possam participar das aulas presenciais diariamente, contribuindo assim para a sua melhoria da aprendizagem.

- As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser entregues aos estudantes no último dia (sexta-feira) das aulas presenciais e devolvidas no primeiro dia(segunda-feira) de retorno à aula presencial.
- As atividades e os encaminhamentos pedagógicos devem atender os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, garantindo a retomada dos conteúdos curriculares previstos do ano anterior.
- O Plano de Trabalho Docente deve seguir o Referencial Curricular de Telêmaco Borba, conforme a organização curricular para cada ano, retomando os direitos/objetivos de aprendizagem necessários para o desenvolvimento dos estudantes.
- As atividades pedagógicas presenciais da 1º semana devem contemplar a retomada dos conteúdos essenciais, para a sequência imediata do Plano de Trabalho Docente.
- A equipe gestora deverá organizar protocolo de entrega/devolução das atividades pedagógicas não presenciais. Além deste, elaborar uma ficha para acompanhamento do desempenho escolar dos Estudantes, onde entre outros itens devem conter informações sobre a participação dos estudantes, principais avanços e dificuldades na realização das atividades com o objetivo de orientar novas estratégias e metodologias pedagógicas. Esses documentos contribuirão como base para o preenchimento do relatório de Avaliação Trimestral.
- As turmas de Educação Especial e Sala de Recursos Multifuncional, devido à quantidade de estudantes matriculados e atendimento por cronograma, deverão realizar suas atividades somente de forma presencial, sem escalonamento dos estudantes.

- As crianças/estudantes os quais pais e/ou responsável declararam em sua ficha de saúde pertencer ao grupo de risco devido à alguma doença crônica, deverão ter atendimento com atividades não presenciais, podendo participar das aulas presenciais somente com liberação do médico que o acompanha.
- A partir de Março, ao final de cada mês, enquanto durar a pandemia, enviar às famílias a ficha de auto avaliação do estudante/família, informações estas que deverão contribuir para o planejamento do encaminhamento pedagógico do professor.
- Todas as atividades enviadas/devolvidas deverão ser corrigidas pelos professores responsáveis da turma e arquivadas na instituição escolar.
- A instituição escolar deverá realizar um levantamento das famílias que não retiraram/devolveram, e imediatamente entrar em contato com as mesmas para tomada das providências cabíveis para que o processo se efetive, orientamos as unidades que não acumulem caso de atrasos (entrega/devolução das atividades). Os casos mais graves (famílias ausentes, famílias que se recusam a retirar as atividades) e abandono do processo devem ser encaminhados mensalmente à Divisão de Planejamento e Ensino Pedagógico.

obs.: O professor que estiver em trabalho remoto, deverá cumprir conforme seu horário de trabalho na unidade, disponível para reuniões, formações e orientações (online/telefone) conforme necessidade.

- Direção, Coordenação Pedagógica, administrativos e demais profissionais deverão cumprir diariamente seu horário de trabalho na unidade .
- É de responsabilidade da direção escolar e sua equipe a organização dos espaços, disponibilização de insumos diversos, demarcações. A direção escolar deve informar e buscar junto a SME a solução das necessidades materiais e estruturais da unidade, bem como, garantindo o cumprimento das normas de higiene e segurança conforme os decretos municipais vigentes e Protocolos de prevenção ao covid-19.
- Todos os profissionais da instituição devem seguir os cuidados de higiene, utilizar obrigatoriamente máscaras, álcool gel, respeitar o distanciamento social, etc.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de Recreação assim como as demais práticas desportivas, fica vedado o contato físico entre as crianças/estudantes, sendo recomendado o planejamento de brincadeiras ou atividades físicas que respeitem o distanciamento social, o não compartilhamento de materiais e objetos. Não será permitido às crianças/estudantes levarem brinquedos para as instituições escolares, cabendo às mesmas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos/brinquedos entre as crianças.

Recomenda-se o fechamento de Biblioteca, brinquedoteca e sala multiuso. (USO DE LIVROS)

A utilização do Laboratório de Informática deverá ser feita em pequenos grupos, com a organização de cronograma utilizando apenas 1 computador por estudante e feito a retirada dos fones de ouvidos e microfones dos mesmo, providenciando a higienização do espaço, bem como dos periféricos (mouse, teclado) , após o uso pelos estudantes.

A utilização do refeitório deverá ser exclusivamente para alimentação das crianças/estudantes, as mesas e bancos deverão ser ocupadas com até 50% de sua capacidade garantindo a demarcação dos lugares (em forma de zig zag), os mesmos deverão ser higienizados adequadamente a cada troca de turma;

A utilização da quadra deverá ser planejada, a prática de esportes coletivos e atividades de contato corporal e/ou que impossibilitem o distanciamento entre os participantes devem ser evitadas. Sugere-se entre 1 e 2 metros para atividades físicas estáticas e, devido a efeitos aerodinâmicos, distâncias maiores para atividades físicas com deslocamento podem ser necessárias.

AMBIENTE ACOLHEDOR

As instituições escolares no retorno das aulas presenciais, deverão realizar na primeira quinzena ou quando se fizer necessário:

- a. Ações para o acolhimento de professores e demais profissionais;
- b. Momentos de orientações e acolhimento aos familiares e/ou responsáveis sobre os protocolos de segurança e organização geral para as atividades presenciais;
- c. Atividades direcionadas ao acolhimento sócio emocional dos estudantes, professores e demais profissionais da instituição como forma de amenizar os impactos psicológicos decorrentes do período de isolamento social;
- d. Momentos de orientações aos estudantes sobre as medidas de biossegurança, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- Contabilizar, números de crianças/estudantes e professores e demais profissionais da instituição que se enquadram no Art. 4º 2º da Deliberação 01/2020 (crianças Grupo de Risco);

- Contabilizar e delimitar o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, considerando sempre o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
- Realizar a marcação do distanciamento recomendado onde se fizer necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída (quadra, saguão, corredor, fila para a verificação de temperatura, para uso do refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- Demarcar com um “X” as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado;
- Escalonar os horários de entrada, saída e intervalo/recreio, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores;
- Proibir o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais;
- Escalonar profissionais para o auxílio nos momentos de entrada, banheiro, saída, alimentação;
- Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados e com número reduzido de pessoas;
- Marcar visualmente o posicionamento das pessoas em filas, sinalizando no piso, com fita, giz, cones ou outros materiais, a distância mínima de 1,5 metros entre elas.
- Demarcar corredores e áreas de circulação dos ambientes externos, sinalizando fluxo de entrada e saída.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir boca e nariz;
- Uso de face Shield pelos professores e demais profissionais, caso não seja possível o cumprimento do distanciamento mínimo estabelecido;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- Exigir e de todos que respeitem o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio);

- Manter o cabelo preso evitando o uso de acessórios pessoais, como brincos, anéis, pulseiras e relógios;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

RECOMENDAÇÕES ÀS UNIDADES PARA A RETOMADA

- Aferição da temperatura de profissionais, crianças/estudantes e colaboradores ao entrar na instituição escolar ou sempre que se achar necessário;
- Disponibilizar álcool em Gel à todos;
- Realização de limpeza periódica de todos os ambientes principalmente os de maior fluxo de pessoas;
- Realização de limpeza intensiva de banheiros e salas de aula;
- Evitar o uso de bebedouros que tenha o contato direto com a superfície, e no caso de utilização devem-se lavar as mãos secando com papel toalhas ou soprador, caso tais recomendações não possam ser seguidas recomenda-se a interdição dos bebedouros;
- Uso obrigatório de máscaras em todas as áreas escolares, inclusive nos espaços externos;
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância, mínima de 1,5 m (um metro e meio);
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios, corrimões, maçanetas e bancadas;
- Escalonar o acesso das crianças/estudantes ao refeitório.
- O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio), entre as pessoas.

LIMITAÇÃO DO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara;
- O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma on-line ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado;
- A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, será permitida preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo das crianças/estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura ao entrar na instituição de ensino;

EVENTOS PÚBLICOS

Ficam suspensos os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, eventos e/ou apresentações artísticas, culturais e pedagógicas e esportivos com público bem como a cessão dos espaços das instituições para quaisquer tipos de atividades e eventos como empréstimos de quadras esportivas para treinos, jogos entre outros.

ESCALONAMENTO DE ENTRADA

As instituições poderão escalonar os horários de entrada e saída das turmas, de forma a evitar aglomerações, no entanto, devem estar atentos ao cumprimento da carga horária diária de aula estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, poderá realizar a entrada de forma escalonada, havendo dois ou mais portões, deverá organizar saída e entrada em ambos os portões, evitando aglomerações.

Após a aferição de temperatura e higienização das mãos, as crianças/estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula e o professor estará aguardando-as para indicar e evitar que as mesmas sentem-se nas carteiras isoladas delimitando o distanciamento.

Dentro das possibilidades de cada instituição escolar, as carteiras poderão ser identificadas para que as crianças/estudantes ocupem sempre o mesmo lugar.

INTERVALO/RECREIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Enquanto perdurar o período de pandemia, o período de intervalo/recreio fica suspenso.

O período destinado à alimentação das crianças/estudantes deve ser organizado de forma escalonada.

Dentro das possibilidades de cada instituição escolar, sugere-se que a refeição seja realizada na própria sala de aula da turma, sendo fundamental a higienização das carteiras com álcool 70°, o que pode ser orientado a cada criança/estudante a realizá-la antes e após a alimentação.

Reorganizar o espaço das mesas e cadeiras no refeitório, permitindo o distanciamento físico de acordo com o tamanho do ambiente, o qual deverá estar ventilado e com marcações de espaços a fim de se respeitar o espaçamento de 1,5m entre as crianças/estudantes;

Realizar a limpeza e higienização das mesas e bancos a cada troca de grupos para a alimentação e sempre que possível.

- Os professores deverão alimentar-se junto com as crianças/estudantes, a fim de orientar e garantir que as normas de higiene e segurança sejam cumpridas.
- Os professores que não possuem turmas fixas ou estiver em hora atividade, devem evitar aglomerações na sala dos professores, realizando a higienização das mãos antes do lanche, e respeitando distanciamento social, (mínimo 1,5m) por professor.

- Reorganizar o espaço das mesas e cadeiras no refeitório, permitindo o distanciamento físico de acordo com o tamanho do ambiente, o qual deverá estar ventilado e com marcações de espaços a fim de se respeitar o espaçamento de 1,5m entre as crianças/estudantes;

SUGESTÃO

Educação Infantil – 03 anos: Os Professores organizarão a higienização das mãos das crianças com água e sabão, respeitando o distanciamento social. (no mínimo 1,5m). Os mesmos serão conduzidos até o refeitório, colocando-os sentados e servindo o lanche;

Educação Infantil: Pré I e II, O(a) Professor(a) acompanhará as crianças para a higienização das mãos com água e sabão, conduzindo-as até o refeitório, colocando-as sentadas e servindo o lanche, respeitando distanciamento social. (mínimo 1,5m), por aluno(a).

Ensino Fundamental - O(a) professor(a) deverá acompanhar os estudantes em fila orientando os mesmos a respeitar as marcações no chão para o distanciamento social, no (mínimo 1,5m), garantindo que todos lavem as mãos com água e sabão antes de receber a refeição;

RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARMAZENAMENTO:

Os fornecedores de insumos devem ser orientados a realizar as entregas fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em casos excepcionais, também, devem ser orientados, antes da entrada no estabelecimento, a realizar os procedimentos preventivos: uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, verificação da temperatura.

Os funcionários (a) devem realizar a limpeza de todas as embalagens possíveis, dos produtos que forem entregues, tanto por fornecedor local quanto do estoque central da alimentação escolar com álcool 70% utilizando borrifador antes de serem armazenadas no estoque. Após a manipulação e higienização das embalagens, lavar bem as mãos com água e sabão.

- Limitar a entrada na cozinha somente aos profissionais deste setor;
- Os manipuladores devem higienizar suas mãos antes de receber as entregas e depois, higienizar bancadas, mesas, fogão, pias com álcool 70% frequentemente durante manipulação de alimentos e recebimento.
- Os entregadores devem utilizar máscaras e transportar os alimentos em caixas limpas;
- As embalagens dos alimentos devem ser higienizadas com álcool 70% com uso de borrifador antes de serem armazenadas no estoque;
- Higienizar com álcool 70% embalagens de carnes, polpas, leite e derivados;
- Manter o hortifrutti em local separado do estoque de básicos
- As frutas e verduras devem ser higienizadas em solução hipoclorito por 15 minutos;
- Higienizar as prateleiras do estoque com álcool 70%, antes do armazenamento;
- Higienizar o piso da cozinha e depósitos diariamente com água sanitária;

DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Para distribuição da alimentação, o profissional responsável, deverá utilizar avental, luvas descartáveis, viseira, máscara e touca.
- Na Educação Infantil escalonar profissionais para atendimento direto à criança com dificuldades na alimentação (preferencialmente professor responsável pela turma), profissionais para recolher pratos, canecas, talheres; e profissionais que apenas irão servir o alimento à criança na mesa, sem que esse tenha contato direto com crianças/estudantes e/ou utensílios já utilizados.
- Os pratos, canecas, talheres e demais utensílios não deverão ser reutilizados antes de higienizados adequadamente, portanto, a instituição deverá observar se a quantidade dos mesmos é suficiente para atender à todas as crianças/estudantes daquele período.
- Destinar um ou mais locais no refeitório, separado do local da distribuição da merenda para depositar as sobras dos alimentos e recipientes (canecas, pratos, talheres) utilizados.

HIGIENIZAÇÃO DOS UTENSÍLIOS, PISOS E REFEITÓRIO

- Higienização dos utensílios utilizados na alimentação, bem como bacias usadas apenas para solução clorada.
- Todos os utensílios deverão ser higienizados (água corrente + detergente e deixados em solução clorada por 15 minutos, enxaguar novamente em água corrente e deixar secar naturalmente) deixar acondicionado em recipiente com tampa.
- As mesas, bancos/cadeiras deverão ser higienizados antes da distribuição da alimentação, no intervalo a cada troca de turma e após o término do intervalo.
- Os pisos (cozinha, refeitório) deverão ser limpos no mínimo ao final de cada turno, primeiramente com produto para limpeza (remoção da sujeira) e depois utilizar a solução clorada conforme diluição recomendada.

As nutricionistas da Seção de Alimentação Escolar deverão capacitar e orientar cozinheiras(os), diretoras e professoras quanto às boas práticas de manipulação que deverão ser adotadas e estar ativamente supervisionando se as medidas estão sendo corretamente aplicadas.

BEBEDOURO E GARRAFA DE ÁGUA

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

- trazer garrafa com água, preferencialmente as protegidas por uma tampa, identificada com o nome.
- orientar as crianças/estudantes para não compartilhar a garrafa;

- ao reabastecer a garrafa de água, orientar às crianças/estudantes para que não encoste a boca da garrafa no bico ejetor do bebedouro;
- para utilização do bebedouro, orientar para que seja respeitado espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou álcool gel 70% antes e após tocar nas torneiras dos bebedouros;

PROTOCOLO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

De acordo com a Nota Técnica nº 47 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2020) que regulamenta o uso dos produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de Covid-19, define-se:

- **Limpeza:** remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, ou seja, é a retirada da sujeira grossa. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.
- **Desinfecção:** uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS

O distanciamento entre os funcionários (as) dentro das instalações de produção/processamento deve ser de pelo menos 1 m, sendo obrigatório o uso da máscara, pois gotículas de saliva e secreções corporais podem ficar dispersas nos ambientes ao tossir, falar ou espirrar;

Antes de manipular qualquer alimento realizar a lavagem das mãos com água e sabão, secar em papel toalha e a cada troca de atividade higienizar novamente as mãos;

Manipular os alimentos com utensílios (facas, colheres, placas de corte) bem higienizados e sobre pias, bancadas, mesas limpas e desinfetadas com solução clorada.

Higienização das superfícies de manipulação:

Limpar as bancadas ou locais de manipulação de alimentos com água e detergente e desinfetar com a solução clorada antes de iniciar as atividades, quando for manipular um alimento diferente, a cada mudança de atividade.

A solução clorada e o álcool 70° pode ser borrifada sobre a bancada, retirando o excesso com pano seco ou poderá ser umedecido o pano na solução clorada;

Desinfetar as superfícies (bancadas, mesas) com solução clorada sempre que necessário no decorrer do dia.

O processo de limpeza e desinfecção pode ser realizado utilizando luvas, mas é imprescindível a higienização das mãos após a retirada das luvas.

Higienização de frutas e hortaliças:

Lavar as frutas e vegetais em água corrente e colocá-los em solução clorada por 15 minutos (01 colher de sopa/10 ml de água sanitária a 2% a 2,5%, em 1 litro de água) e realizar enxágüe em água corrente.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA AMBIENTES ESCOLARES**Salas de aula, sala dos professores, corredores e superfícies**

A higienização das salas e demais ambientes deverão ser realizada frequentemente ou no mínimo a cada troca de turno, devem ser limpos primeiramente com produto para limpeza (remoção da sujeira) depois utilizar a solução clorada conforme diluição recomendada;

Os brinquedos e materiais pedagógicos (cartazes) que não puderem ser higienizados não deverão ser utilizados.

- Limpar e desinfetar diariamente superfícies e objetos que são tocados com frequência, como mesas, balcões, maçanetas, teclados de computador, materiais pedagógicos, torneiras e brinquedos.
- No caso de realizar a alimentação na sala, as carteiras deverão ser higienizadas antes e após o lanche com álcool 70%.
- Retirar todo e qualquer material que não possa ser higienizado com frequência (cartazes, painéis de portas, salas e murais com cartolinas, tecidos, TNT, EVA e similares).
- Manter um ambiente limpo, higienizado sem muitos enfeites e adereços.

A higienização de superfícies que são tocadas por várias pessoas, como grades, mesas, carteiras, maçanetas das portas, interruptores de energia, corrimões, deverão ser realizadas sempre que necessário, antes do início das aulas e ao término, utilizando solução clorada na concentração recomendada anteriormente;

- Usar toalhas de tecido com desinfetante, autorizado pela ANVISA para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (telefone, teclados, impressoras, controle remotos)
- Se houver criança/estudante sintomático, retirá-lo da sala de aula, respeitando o distanciamento de 1,5 m e mantê-lo em outra sala. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização; registrar as informações do caso suspeito no sistema de monitoramento da Vigilância Epidemiológica do Município, conforme manual de orientações;
- Cumprir o distanciamento de 1,5 metros durante a formação de filas (banheiros e refeitórios);
- Crianças/estudantes e profissionais devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar na escola;
- É obrigatório para todas as crianças/estudantes, profissionais e demais pessoas o uso de máscara de tecido dentro da escola;

- Os profissionais que preparam e servem a alimentação, devem utilizar além da máscara de tecido e face shield (protetor de face) durante sua jornada de trabalho..

BANHEIROS

- As idas aos banheiros, também deverão ser escalonadas e as questões de higiene reforçadas (lavagem das mãos, uso de álcool gel e máscara);
- Um funcionário deverá realizar com frequência a higienização dos sanitários e as crianças/estudantes deverão ser orientados a dar a descarga com a tampa do sanitário fechada;
- Os banheiros e lavatórios devem ser higienizados antes da abertura, durante os horários de aula , e após o fechamento da instituição escolar deverá se fazer nova higienização.
- Realizar escalas de trabalho para que se tenha permanentemente um funcionário para realizar a limpeza e higiene de todos os ambientes, principalmente os banheiros.

DESCARTE DE RESÍDUOS:

- Realizar a coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes for necessário durante o dia, utilizando sempre luvas descartáveis. No caso do lixo orgânico da cozinha e sobras de merenda da alimentação, retirar os resíduos/lixo após cada turno e acondicioná-los de forma correta.
- O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes adequados, **com tampa e pedal**, para que não seja necessário tocar quando for abrir.
- No caso do refeitório, pode-se deixar a lixeira aberta, desde que em cada turno ou sempre que necessário sejam retirados os resíduos/sobras.
- Em relação aos recipientes de resíduos em tamanho maior, recomenda-se a utilização de luvas descartáveis para acondicionamento.
- O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim que se destina.

UNIFORMES E EPI'S

Professores de Ensino Infantil: avental de manga longa descartável, máscara e face shield, nos momentos em que não for possível manter o distanciamento recomendado ou se necessário ter contato físico com a criança/estudante.

Professores de Ensino Fundamental: máscara, face shield, nos momentos em que não for possível manter o distanciamento recomendado ou se necessário ter contato físico com a criança/estudante.

Funcionários da secretaria e recepção: máscara

Cozinheiras e auxiliares de cozinha: jaleco branco fechado, camiseta, calça branca, avental de frente, sapato antiderrapante, máscara, face shield, luvas descartáveis (distribuição lanche e retirada do lixo), touca.

Serviços gerais: máscara, face shield, luvas descartáveis (distribuição lanche e retirada do lixo), luvas de borracha para higienização, touca.

Motoristas dos ônibus: máscara e face shield.

PREPARO DA SOLUÇÃO CLORADA

Para Alimentos: 1 litro de água + 10ml de água sanitária 2%, 2,5%, equivale a 1 colher de sopa.

Superfícies e embalagens de alimentos: 1 litro de água + 25 ml de água sanitária a 2%-2,5% equivale a ½ copinho de café.

Pisos, sanitários, áreas abertas: 1 litro de água + 50 ml de água sanitária a 2% 0-2,5%, equivalente a 01 copinho de café.

Para limpeza de superfícies (bancadas, mesas, carteiras, corrimões, maçanetas e embalagens) pode acondicionar a solução em um borrifador plástico. Importante não deixar o frasco exposto à luz, guardando de preferência dentro de um armário e identificar o borrifador com “Água Sanitária Diluída”.

TRANSPORTE ESCOLAR:

- Fixar informações visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção da Covid-19, nos veículos, de transporte escolar;
- Todos os usuários deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Cabe ao condutor orientar e exigir que os passageiros ao adentrar no veículo, estejam utilizando máscara e permaneçam durante todo o trajeto;
- Disponibilizar álcool gel 70% em locais para higienização das mãos em pontos estratégicos para utilização dos usuários;
- Intensificar a higienização no interior dos carros, nas maçanetas internas e externas, volantes e câmbio do veículo, periodicamente, após cada viagem ao longo do dia especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- Realizar a higienização e desinfecção dentro do veículo de transporte antes do início de cada viagem, especialmente em locais como corrimãos, pega-mão, assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos condutores e usuários, com água e sabão, álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro sanitizante aprovado pela ANVISA;
- Garantir melhor ventilação do veículo, priorizando a abertura das janelas, para aumentar a troca de ar durante o transporte, quando for necessária a utilização do ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- Manter os usuários informados sobre os sintomas da COVID-19, solicitando o distanciamento entre as pessoas como forma de prevenção, o que implica em quantitativo máximo de 50% da capacidade do veículo.

- A capacidade de lotação deverá obedecer às regras de distanciamento e número máximo de passageiros, de acordo com regras da vigilância sanitária intercalando um assento ocupado outro livre, e a utilização obrigatória de máscaras;
- Os estudantes devem ser orientados para evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega - mãos, corrimãos, barras de apoio, bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
- Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- Higienização de todas as superfícies que as crianças possam tocar a cada troca de turno;
- Passeios culturais estarão suspenso no período de pandemia.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL EM GEL

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a **troca de máscara a cada 2 horas** ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

Sugere-se o uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.

Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, face shield e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros. As equipes de limpeza deverão utilizar os EPIs disponibilizados pela SME, a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

Alimentação e Descanso dos Profissionais

Nas instituições escolares onde os professores e demais profissionais, realizam seu horário de almoço e repouso, recomenda-se que tragam seu alimento pronto em utensílio próprio, levando-o para lavar em sua casa, pois a entrada na cozinha é restrita ao cozinheiro(a) e auxiliar de cozinha.

Restringir o número de pessoas nos ambientes como sala de professores nos horários de descanso.

TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,5°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

Às instituições de ensino caberá:

- realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino;
- comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
- em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorar sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
- testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% não presencial poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

Caso ocorra contaminação de professores, funcionários ou entre crianças/estudantes, a instituição deverá ser interditada pelo prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, retornando para o modelo de aulas 100% remota durante este período;

GRUPO DE RISCO

Conforme legislação vigente

DAS RESTRIÇÕES

Art. 13. Estudantes, trabalhadores e frequentadores da instituição de ensino que pertencem aos grupos de risco, conforme definido na Portaria conjunta nº 20 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020 e Guia de Vigilância Epidemiológica, ou convivam com pessoas dos referidos grupos, devem ser orientados a não realizar as atividades de forma presencial.

§ 1º São considerados grupo de risco:

- I - Idade igual ou superior a 60 anos;
- II - Gestantes em qualquer idade gestacional;

III - Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV - Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥ 40).

avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥ 40).

Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

Referências:

(Citar as bibliografias utilizadas)

BRASIL. **Ministério da Educação**. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

FIOCRUZ. *Guia Prático de Orientações para Manipuladores de Alimentos nos Ambientes Alimentares Da FIOCRUZ – diante da Pandemia pelo SARS-CoV-2 (COVID-19)*. RJ: versão 1.2. 2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Casa Civil. Secretaria de estado da educação e do Esporte. *Decreto nº4960 de 02 de julho de 2020. Resolução Conjunta nº01/20220 – CC/SEED de 06 de julho de 2020*. Comitê “Volta às Aulas”. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. *Recomendações de Alimentação e COVID-19*. Brasília – DF. 2020

PEREIRA, I. D.F e col. *Manual Sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19*. RJ: versão1.0. 2020

PARANÁ. **Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020**. Curitiba, PR. 2020.

PARANÁ. **Decreto nº 6637 de 20 de janeiro de 2020**. Curitiba, PR. 2020.

PARANÁ. **Resolução SESA nº 0098 de 03 de fevereiro de 2021**, Curitiba, PR. 2020.

Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 106/2020

PROTOCOLO N° 37391/2020

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

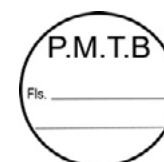
Fornecedor:

J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Fralda descartável infantil, tamanho EG Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;	MILLI	UN	68.136,0000	R\$0,84	R\$57.234,24
2	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: de 40 kg a 70 kg;	SLIM	UN	75.750,0000	R\$1,09	R\$82.567,50
3	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 70 kg;	MASTERS OFT	UN	180.000,0000	R\$1,33	R\$239.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



4	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 90 kg;	MASTERS OFT	UN	101.250,0000	R\$1,54	R\$155.925,00
5	Fralda descartável infantil, tamanho G Com as seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	MILLI	UN	61.404,0000	R\$0,75	R\$46.053,00
6	Fralda descartável infantil, tamanho EG Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;	MILLI	UN	22.712,0000	R\$0,84	R\$19.078,08
7	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: de 40 kg a 70 kg;	SLIM	UN	25.250,0000	R\$1,09	R\$27.522,50
8	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não	MASTERS OFT	UN	60.000,0000	R\$1,33	R\$79.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 70 kg;					
9	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 90 kg;	MASTERS OFT	UN	33.750,0000	R\$1,54	R\$51.975,00
10	Fralda descartável infantil, tamanho G Com as seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	MILLI	UN	20.468,0000	R\$0,75	R\$15.351,00
11	Fralda descartável infantil, tamanho M Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	MILLI	UN	30.960,0000	R\$0,72	R\$22.291,20
12	Fralda descartável infantil, tamanho P Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti	MILLI	UN	12.520,0000	R\$0,66	R\$8.263,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.					
13	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: até 40 kg;	MASTERS OFT	UN	26.000,0000	R\$1,11	R\$28.860,00
15	Fralda descartável para Recém-Nascido (RN) Nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em material impermeável; Com gel que permita proteção; Boa absorção; Com ajuste anatômico; Com adesivos laterais para fixação; Com barreira antivazamento; Embalagem contendo data de fabricação, validade, número de lote e procedência. Produto com registro na ANVISA ou isenção de registro do produto.	MILLI	UN	1.080,0000	R\$0,74	R\$799,20

CAROLINA DE PROENÇA STONOGA - EIRELI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	Fralda descartável infantil, tamanho EXG Nas seguintes especificações mínimas: Composição: Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Com barreiras superimpermeáveis, proteção anti vazamento; Com gel super absorvente; Com camada de proteção ultra seca, evita o empelotamento; Com elástico nas pernas; Com fecho ajustável, abre e fecha; Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele;	MILLI	UN	28.200,0000	R\$0,95	R\$26.790,00
					TOTAL	R\$861.909,92

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
---------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



VALOR TOTAL: R\$861.909,92

Telêmaco Borba, 5 de fevereiro de 2021.

 Marcio Artur de Matos
 Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
 ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo
DMSPT-TBTRAN

EDITAL Nº 004/2021

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau nº 490 Centro/Terminal Rodoviário, CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO -AR	DATA LIMITE
ATX1764	E1134	14.12.20	181 XVII	BL568068194BR	03.02.21
AEV2804	E1471	26.01.21	181 XIX	BL568070516BR	17.03.21
BDN1A93	E1475	27.01.21	181 XIX	BL568070374BR	17.03.21
AOF2474	E1458	13.01.21	181 XIX	BL568070414BR	17.03.21
AWM8A20	E1521	30.11.20	181 VIII	BL658067640BR	05.02.21
NRV0556	E2417	23.12.20	181 V	BL568069570BR	03.03.21
ATC4636	E2474	23.12.20	181 XVII	BL568069521BR	03.03.21
CSF8497	E2476	24.12.20	181 XVII	BL568069084BR	03.03.21
AVH1175	E2798	24.12.20	181 V	BL568069495BR	03.03.21

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	21/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021
Protocolo N.º	46315/2020
Data	02/02/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CLÍNICA MÉDICA A.H.S. LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES
Valor	R\$229.200,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	683-12.001. 0010.0301.1001.2071. 33390340-000

Contrato N.º	24/2021
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 02/2021
Protocolo N.º	PROTOCOLO Nº 882/2021
Data	02/02/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA DO POÇO ARTESIANO
Valor	R\$ 3.494,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Dotação	292-08.002.15.451.1502.2121.3390.39-000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	Nº 120/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018
Protocolo N.º	PROTOCOLO Nº 15878/2018
Data	27/01/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROT. INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.
Motivo	PRORROGA-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, A PARTIR DE 21/06/2021
Dotação	671 - 12.001.0010.0301.1001.2070.33390.39 - 303

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N.º. 41/2021
Pregão Eletrônico	N.º. 106/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
Valor	R\$ 835.119,92
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	N.º. 42/2021
Pregão Eletrônico	N.º. 106/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
Valor	R\$ 26.790,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 01/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2020, **CONVOCA** o (s) candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Tiradentes, nº 500 – Bairro Centro, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2020**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021**, conforme segue:

Nº	Class.	Estudante	Área
SUPERIOR			
1	1º	VICTÓRIA CAROLINE DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2	2º	ANNE EMANUELY FONTENELLI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
3	4º	WILSON JOSÉ DOS SANTOS KOSKUR	DIREITO
4	3º	JOSIANE CRISTINA DE MELO	ENGENHARIA CIVIL
TÉCNICO			
1	2º	MARIA JACQUELINE DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM
2	1º	GUILHERME DECOL MAINARDES	TECNICO EM INFORMATICA

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Telêmaco Borba, Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal da Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 - SMS CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO 02/2021

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2021 – SMS;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a I.N. 01/2021 – SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

PROCESSO DE DESPESA:
NOME EMPRESARIAL: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA
CNPJ: 09.194.516/0001-99
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE DESPESA:
NOME EMPRESARIAL: MURILO MARTIM MATTIUSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.784.341/0001-80
ATIVIDADE A CONTRATAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE DESPESA:
NOME EMPRESARIAL: CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA MONTE SINAI LTDA
CNPJ: 11.338.239/0001-92
ATIVIDADE A CONTRATAR: FISIOTERAPIA
PROCESSO DE DESPESA:
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA SANTA ELISA S/S LTDA - ME
CNPJ: 11.103.544/0001-03
ATIVIDADE A CONTRATAR: GINECOLOGIA

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Telêmaco Borba - PR, 05 de fevereiro de 2020.

Rafael Ducati
Assistente Administrativo I



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 001, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.


Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 5 de fevereiro de 2021.


Wanderley Batista Carneiro
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

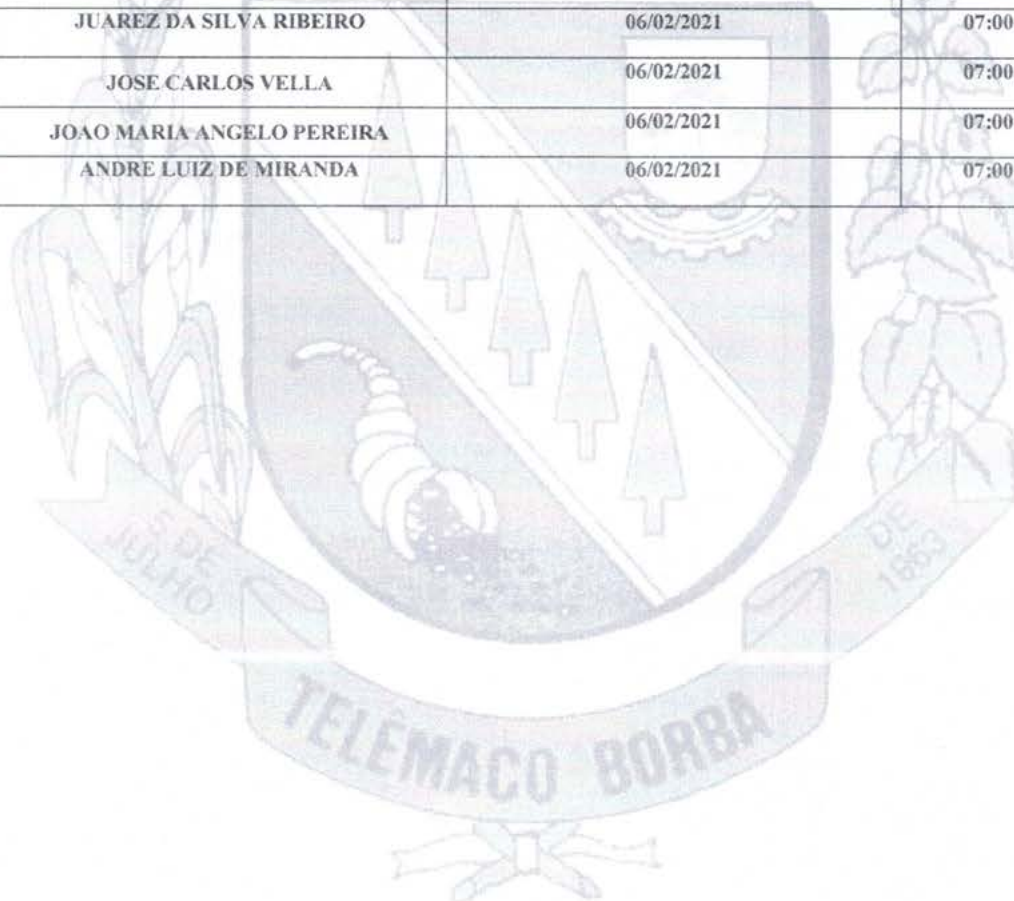


PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 001, 05 de FEVEREIRO de 2021

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário
10740	ELIANDRO DOS SANTOS NERIS	06/02/2021	07:00 as 16:00
10044	EVERSON HAROLD CARNEIRO	06/02/2021	07:00 as 16:00
7511	PAULO CESAR DA SILVA	06/02/2021	07:00 as 16:00
10241	ISABEL CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO	06/02/2021	07:00 as 16:00
7512	SIDENEY DOS SANTOS	06/02/2021	07:00 as 16:00
9558	DARCI DA SILVA	06/02/2021	07:00 as 16:00
10695	ROBSON DOS SANTOS	06/02/2021	07:00 as 16:00
7727	JOAO RINALDO MARTINS	06/02/2021	07:00 as 16:00
10939	GIOVANE CAETANO	06/02/2021	07:00 as 16:00
10752	ELITON DE PAULA MATTOS	06/02/2021	07:00 as 16:00
8716	JUAREZ DA SILVA RIBEIRO	06/02/2021	07:00 as 16:00
7791	JOSE CARLOS VELLA	06/02/2021	07:00 as 16:00
22102	JOAO MARIA ANGELO PEREIRA	06/02/2021	07:00 as 16:00
9347	ANDRE LUIZ DE MIRANDA	06/02/2021	07:00 as 16:00





PORTARIA - SABADO		
NOME	HORARIO	ATIVIDADE
MIRETE PRESTES MIRANDA - 9908	05h-17h	TRANSPORTE DE FUNC. E ENTREGA DE MARMITAS
SEBASTIÃO V. BUENO DO AMARAL - 7650	06h-17h	ATERRO
JOSNEI MACIEL DINIZ - 9643 MARIA HELENA MACHADO - 10219 AMILTON GOMES - 10102 JOSE MARIA RUSSO	06h-14h	COLETA DE LIXO DAS PRAÇAS - CONTAINERS
VADERLEI SOARES - 10625 EDUARDO CARNEIRO DA SILVA - 9171	05h-17h	CAMINHÃO PIPA - CANTEIROS
VERCI RODRIGUES DOS SANTOS - 10766 VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA - 8545	07h-17h	COLETA DE BAGS DAS PRAÇAS
LUIZ FREIRE FERNANDES - 7676 ADAO FERREIRA - 9644 JULIANA GOUVEIA - 10250	07h-14h	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS
EVANILDA APARECIDA SANTIAGO - 7419	07h-17h	LIMPEZA DAS CAPELAS DO CEMITERIO
ORLANDO GERALDO PINTO - 7819 JOVELIR CORREIA - 10994 JOAO CLAIR RODRIGUES - 8641	07h-17h	SERVIÇOS CEMITERIO

PORTARIA - DOMINGO		
NOME	HORARIO	ATIVIDADE
VADERLEI SOARES - 10625 EDUARDO CARNEIRO DA SILVA - 9171	05h-17h	IRRIGAÇÃO E LAVAGEM COM HIPOCLORITO
ORLANDO GERALDO PINTO - 7819 LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY - 10791	07h-17h	SERVIÇOS CEMITERIO
RAYANE BRUNA DOS SANTOS - 10491 DYANADRA MACHADO CORREA - 10789 ALESSANDRO DE MELLO LIMA - 8687 JOSE CARLOS MEDEIROS - 7196 PAULO RIBEIRO NOBRE JEREMIAS CESAR - 7598 VALDENIR DOS SANTOS - 7423 PEDRO ALVES DOS SANTOS - 7679 ODAIR DE OLIVEIRA - 9668	07h-14h	VARRIÇÃO E LIMPEZA
JOSNEI MACIEL DINIZ - 9643 MARIA HELENA MACHADO - 10219 AMILTON GOMES - 10102 JOSE MARIA RUSSO	06h-14h	COLETA DE LIXO DAS PRAÇAS - CONTAINERS
LUIZ FREIRE FERNANDES - 7676	07h-14h	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: LUIZ SANTOS CAMARGO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22070
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 001
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 001
SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:


- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores irão trabalhar com plantão da oficina mecânica, e limpeza de entulho do estoque municipal de materiais da secretaria de obras e serviços públicos.

DATA: 05/02/2021


Luiz Santos Camargo
Chefe da Divisão de Pavimentação e Maquinas


Wanderley Batista Carneiro
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público